



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 027/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de
Serviços e Políticas Públicas Municipais,
Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei
nº 017/2021, que “Dispõe sobre o Conselho
Municipal de Acompanhamento e Controle Social
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação – CACS - Fundeb e dá
outras providências”.**

RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - Fundeb e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 12 de março de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi procedida a sua leitura na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa a necessidade de adequação da legislação municipal com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Após a promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que incluiu o artigo 212-A na Constituição Federal para tratar do Fundo de Manutenção e

A assinatura é feita em azul, com uma base mais larga e uma parte superior mais fina e curvada.

A assinatura é feita em azul, com traços mais curtos e densos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foi editada a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para regulamentar o Fundo.

De acordo com o artigo 34 da referida lei, todas as esferas de governo devem instituir Conselho para acompanhamento e controle social do FUNDEB, motivo pelo qual apresentamos o projeto de lei em discussão, o qual deverá substituir a Lei Municipal nº 1.763, de 15 de junho de 2007, que atualmente disciplina a matéria.

Nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, os novos conselhos devem estar instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos, prazo este que se encerra em 31/03/2021.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, o autor solicitou que o projeto seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes seja analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil, em sua análise, considerou o projeto amparado contabilmente, diante das normativas que norteiam a matéria.

A Assessoria Jurídica, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 017/2021, após a devida alteração.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, e às Comissões de Finanças e Orçamento e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para se manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, artigo 42, I, e artigo 43, II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em estudo visa munir o Município de uma legislação em consonância com a Constituição da República e a legislação pertinente.

A assinatura é feita em azul, com uma forma fluida e desigual, representando a letra 'AL' seguida de outros traços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Diante da promulgação da Emenda Constitucional 108, em 26 de agosto de 2020, que amplia o alcance e torna permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ficou a missão dos demais entes da federação de promover as mudanças para efetivação do caráter da referida emenda.

Desde a sua criação, em 2007, o Fundeb se caracterizava como uma forma temporária de financiamento da educação. Com a Emenda Constitucional supracitada, o fundo se torna permanente.

Assim, o Município propôs o Projeto, o qual carece de ser apreciado por esta Casa Legislativa em regime de urgência especial, haja vista que o prazo finda-se no próximo dia 31 de março, prazo este previsto no art. 42 da Lei Federal nº 14.116, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências", de 25 de dezembro de 2020, o qual estabeleceu 90 (noventa) dias para a instituição dos novos Conselhos dos Fundos.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de nº 017/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro e mérito.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de março de 2021.

A assinatura é feita em azul, com traços fluidos e desiguais.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC

A assinatura é feita em azul, com traços fluidos e desiguais.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- FINANÇAS E ORÇAMENTO
- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

A blue ink signature of Carlos Leonel de Oliveira.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

A blue ink signature of Fábio Henrique Novaes Ferreira.

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Vice-Presidente da CSPPMUC
Presidente CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

A blue ink signature of Gilvan Antônio da Silva.

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

A blue ink signature of José Wellington da Silva.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 017/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 017/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 017/2021.

Sala das Sessões, 24 de março de 2021.

PROTOCOLIZADO EM		
25	/03	/2021
8:30 Horas		
Silvana		
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI		